



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Processo Adm. CMA: 000548/2019	Modalidade de auditoria: Conformidade	Plano de Auditoria Interna: 001/2019
Unidade / Setor: Seção de Contabilidade		
Período auditado: 2019	Período de realização da auditoria: Julho a agosto de 2019	Processos apensos:

Responsável pela Seção de Pessoal	
Nome: Janaína Alves Mulinari	
Cargo: Chefe da Seção de Contabilidade	
Período: Exercício 2019	
Ato de Nomeação: Portaria n. 96/2010	

AUDITORES		
Nome	Cargo	Matrícula
Mauro Sérgio de Souza	Coordenador de Auditoria Contábil	0019901
Daniel Orestes Bissoli	Controladora Geral	Res.210/2019



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1 - Plano de auditoria interna nº 001 /2019	3
2 - Considerações Preliminares	4
3 - Objetivos	4
4 - Procedimentos de Auditoria	5
5 - Questões de Auditoria	5
6 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno	6



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - Plano de auditoria interna nº 001 /2019

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA		
Unidade / Setor Auditado: SEÇÃO DE CONTABILIDADE		
Responsável: Janaína Alves Mulinari	Finalidade: Auditoria	
Objetos da Fiscalização: Avaliar a Seção de Contabilidade com base nos pontos de controles aprovados PAAI 2019		
Período da Fiscalização (P+E+R): Julho a agosto/19	Nº servidores:	Total
		Horas de Auditoria
	2	105
Equipe de Auditoria		
Nome Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função
Mauro Sergio de Souza	0199	Assessor de Controle Interno
Supervisão da Equipe Técnica		
Nome Servidor(a)	Matrícula	Cargo / Função
Daniel Orestes Bissoli	Res,210/2019	Controlador Geral
Data de Emissão		
Elaboração		Aprovação
Data: 01/11/2019	Visto do Auditado: _____/_____/_____ 	Observações: Prazos das etapas de planejamento (P), execução (E) e para emissão do relatório (R)
Cargo ou Função: Controlador		P: Jul/19 e jul/19
Nome: Daniel Orestes Bissoli		E: Ago/19 e Ago/19
Assinatura:		R: Ago/19 e Ago/19



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - Considerações Preliminares

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exm^o. Sr. Presidente da Câmara de Anchieta, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunicamos a V. Ex.^a, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.

Assim, cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 001/2019, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedeu-se a realização de auditoria na Seção de Contabilidade da CMA, **com objetivo de avaliar os pontos de controles aprovados no Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2019.**

3 - Objetivos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 840/2013, art. 5º, V, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, da Câmara Municipal de Anchieta, expedindo relatórios com recomendações para o seu aprimoramento; e ainda em estrita observância à Resolução CMA n. 27 de 22 de julho de 2015 que aprovou a adesão às Normas de Auditoria Governamental, notadamente para este trabalho a NAG 4.300;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria de Conformidade, aprovado pela Resolução CMA n. 04, de 01 de junho de 2016, atribui responsabilidade à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), pela elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública;

CONSIDERANDO ainda que o escopo principal será o exame das atividades **com fito de avaliar os pontos de controle de controle enumerados pela Instrução Normativa TCE/ES nº 43/2017**



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

expedida pelo eg. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Com vistas a emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual referente exercício de 2019 da Câmara Municipal de Anchieta – ES;

CONSIDERANDO também que a Instrução Normativa n. 07/2016, Matriz de Risco, aprovada pela Resolução CMA n. 04/2016, dispõe em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos objetivos e impessoais quando do planejamento de auditoria ordinária, para a identificação de possíveis fraquezas e ou procedimentos desconformes que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, **com escopo de corrigi-los, e ao final fortalecer os sistemas de controle e de gestão.**

4 - Procedimentos de Auditoria

Os procedimentos adotados pelos Auditores foram avaliar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Anchieta com base nos itens identificados no Relatório Final de fiscalização TCE-ES, conforme relatório de auditoria TCE 47/2017-2.

Os itens verificados procuram responder se o Portal da Câmara Municipal divulga informações relativas a execução orçamentária e financeira; possui informações e requisitos exigidos e recomendados por norma legal.

Portanto, foi encaminhado um Plano de Ação, folha 03 a 05 dos autos, composto por uma planilha com 47 itens a serem respondidos pelo setor responsável, a fim de se verificar e responder as seguintes perguntas:

5 - Questões de Auditoria

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria geral, após examinar os pontos de controle estabelecidos pela I.N TCEES n. 43/2017, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. Há divulgação de informações relativas a execução orçamentária e financeira?
2. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com mais de 10 mil habitantes?



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais recomendados por norma legal?

6 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 5 desta manifestação, a seção de Contabilidade se *encontra Regular*.

Por derradeiro solicita-se a V. Ex.^a, seja autorizado a disponibilização, na íntegra, do relatório técnico no portal da Controladoria da Câmara Municipal de Anchieta em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, “b”, c/c art. 8º,

§2º da Lei Federal n. 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.

É o relatório.

Anchieta (ES), 19 de dezembro de 2019.

Daniel Orestes Bissoli
Controlador Geral